PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 460/91

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 227 EM 31/12/91
NILSON
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$. 171.000.000,00 (Cento e setenta e um milhões de cruzeiros), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	1.400.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	4.100.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	8.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	18.000.000,00
0501.03070211.003-Aquisição de Imóveis	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	3.100.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	500.000,00
0503.03070212.008-Serv.de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0601.03080332.011-Amortização e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da Dívida contratada	11.000.000,00
4.3.5.1.00.00-Amortização da Dívida contratada	5.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	300.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	300.000,00

às fls. 02

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0603.03080322.013-Serviços de contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0701.03070212.015-Serviços de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	3.000.000,00
0702.10603252-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.400.000,00
0706.10603262.020-Serviços de Cemitério	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0707.10764472.021-Serviçod de abast. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	6.100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	6.000.000,00
0708.10583232.022.Serv. de Adm. e Planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000.000,00
0710.16885342.024-Serviços de conservação de estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.100.000,00
3.1.3.2.00.00-outros serviços e encargos	3.000.000,00
0802.08421882-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	43.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	2.300.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0902.13754282.030-Serv. de saúde comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	28.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	5.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist. emergencial	
3.1.3.2.00.00-outros serviços e encargos	8.300.000,00
Suplementações	171.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a cancelar em igual importância, dotações disponíveis no orçamento vigente.

às fls. 02

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº460/91 - do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

SARANDI PARANÁ

LEI Nº 460/91

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, NÉLIO CHEMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$. 171.000.000,00 (Cento e setenta e um milhões de cruzeiros), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0201.03070203.002-Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	1.400.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	4.100.000,00
0501.03070211.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	8.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0501.03070211.003-Aquisição de Imóveis	
4.1.2.0.00.00-Aquisição de imóveis	3.100.000,00
0902.03070212.007-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	900.000,00
0903.03070212.008-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0401.03080332.011-Amortização e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da Dívida contratada	11.000.000,00
4.3.2.1.00.00-Amortização da Dívida contratada	1.000.000,00
0402.03080302.012-Serv. de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	300.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	300.000,00

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0401.03080322.013-Serviços de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	800.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	1.900.000,00
0701.03070211.015-Serviços de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	3.000.000,00
0702.10403232-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	3.400.000,00
0704.10603282.020-Serviços de Cemitério	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	800.000,00
0707.10744472.021-Serviços de abast. de água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	4.100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	4.000.000,00
0708.10583232.022-Serv. de Adm. e Planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	8.000.000,00
0710.16885343.024-Serviços de conservação de estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.100.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	3.000.000,00
0802.08421882-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	43.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	1.300.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	900.000,00
0902.13754?8..030-Serv. de saúde comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	9.000.000,00
0903.13814842.031-Serv. de Assist. emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	8.220.000,00
Suplementações	171.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a cancelar em igual importância, dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1991.

NÉLIO CHEMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e Última Discussão nesta Casa de Leis, em data de 28 de Dezembro de 1991, e enviada ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL DO POVO" em 31 de Dezembro de 1.991. Edição nº227 - TERÇA-FEIRA.-.-.-.-.

-.-

-.-